TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES GERAIS

Processo de Compras n.º: 0285/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria de Administração – SAD.

Equipe de Planejamento da Contratação – EPC:

- Ana Cristina Rodrigues - Matrícula: 51744-5.
- Suelen do Nascimento e Silva - Matrícula: 42260-6.
- Ana Paula dos Reis Guimarães da Costa - Matrícula: 20731-4.

Área de atuação: Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - DPGPC.

Contato: dpgpcsad@uberaba.mg.gov.br

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do objeto:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os parâmetros técnicos, administrativos e jurídicos para a realização de Leilão público, destinado à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Uberaba/MG, considerados inservíveis, assim classificados como, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas aplicáveis. Não houve previsão do objeto no Plano de Contratação Anual de 2025, visto tratar-se de demanda que não gerará ônus ao erário municipal, independentemente da forma em que a alienação dos bens será feita, de acordo com a melhor solução identificada nas alternativas previstas na lei de licitações e decreto municipal.

1.2. Detalhamento do objeto:

1.2.1. O leilão será realizado em formato híbrido, com sessão presencial concomitante à disputa eletrônica em tempo real conduzido por leiloeiro oficial credenciado, selecionado mediante sorteio entre os credenciados.

1.2.2. A modalidade híbrida (presencial/eletrônica) visa assegurar a ampla participação de interessados, garantindo ao Município maior segurança operacional.

1.2.2.1 A realização do presente leilão em formato híbrido, com sessão presencial concomitante à disputa eletrônica em tempo real, fundamenta-se nos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos dos art. 5º, caput, art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2.2 Observada a preferência legal pela forma eletrônica prevista no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a realização de sessão presencial simultânea, mediante justificativa devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.2.2.3 O Leilão, na forma eletrônica, assim como o credenciamento e habilitação dos interessados, divulgação dos lotes, disponibilização das informações e condições do certame, registro e acompanhamento dos lances e demais procedimentos necessários à realização do leilão eletrônico serão realizados na plataforma LEFFA LEILÕES, disponível no endereço eletrônico www.leffaleilões.com.br, em data e horário a serem informados pelo edital, de maneira concomitante à sessão presencial.

1.2.2.3.1 São de responsabilidade exclusiva do interessado o cadastro prévio na plataforma, a obtenção de login e senha, o conhecimento prévio da plataforma e adoção de outras providências necessárias a sua participação no certame de forma eletrônica.

1.2.2.4 Da justificativa:

1.2.2.4.1 A adoção simultânea das modalidades presencial e eletrônica justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

I - Ampliação da Competitividade e do Universo de Participantes:

A disputa eletrônica possibilita ampla participação nacional, sem limitação geográfica, enquanto a sessão presencial amplia o acesso de compradores locais e regionais que tradicionalmente atuam no mercado de veículos usados, máquinas e sucatas, garantindo maior alcance competitivo e incremento potencial dos lances.

II - Peculiaridade dos Bens Alienados:

Os lotes objeto do certame possuem características que demandam inspeção visual e avaliação física detalhada, especialmente quanto ao estado de conservação, aproveitamento de peças, estrutura mecânica e valor residual das sucatas, circunstância que torna a presença física fator relevante para maximização do interesse econômico e redução do risco de lotes desertos.

III -Maior Vantagem para a Administração:

A coexistência das modalidades presencial e eletrônica potencializa a concorrência simultânea entre interessados, favorecendo a elevação dos lances e a obtenção da maior arrecadação possível ao Município, em conformidade com o interesse público.

IV -Transparência, Controle e Publicidade:

Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, toda a sessão presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, permanecendo os registros anexados aos autos do processo administrativo, assegurando plena rastreabilidade, transparência e controle dos atos praticados.

1.2.2.5. O modelo híbrido não substitui nem restringe a utilização da plataforma eletrônica, mas atua como mecanismo complementar de ampliação da competitividade e da eficiência do certame, preservando a isonomia entre os participantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.2.3. A alienação será realizada sob o critério de julgamento de maior lance ou oferta, por lote, observado o valor mínimo de avaliação previamente fixado em laudo técnico de avaliação. Conforme Lei 14.133/2021, art. 33, cita-se:

> *Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: [...] V - maior lance, no caso de leilão;*

1.2.4. Os bens objeto do leilão não se enquadram como bens de luxo, tratando-se de patrimônio público que não mais atende ao interesse da Administração, destinado exclusivamente ao desfazimento.

1.2.5. O prazo para retirada dos bens será contado a partir da comprovação do pagamento integral do lance vencedor e da emissão da Nota de Arrematação/ Termo de Retirada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios redibitórios, reparos, consertos ou garantia de funcionamento após a arrematação.

1.2.6. Os bens serão alienados em LOTES, pelo leiloeiro oficial, visando à racionalização do certame, à otimização logística e à ampliação da competitividade.

1.2.7. Quadro resumo dos lotes:

Item	Descrição	Quantidade
01	Veículos	44
02	Máquinas Pesadas / Tratores	16
03	Equipamentos Agrícolas	04
04	Sucata de Veículos	05
05	Sucata de Mobiliário Geral	02
06	Máquinas e Equipamentos	06

(A descrição detalhada como o estado de conservação dos bens, constará do Edital e do anexo I deste Termo de Referência).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente alienação justifica-se pela existência de bens móveis que não possuem mais utilidade para a Administração Pública Municipal, pois se apresentam como ociosos (não utilizados), antieconômicos (custo de manutenção superior ao benefício) ou irrecuperáveis (danificados sem possibilidade técnica ou econômica de recuperação).

2.2. O acúmulo desses bens gera custos extras de armazenamento, vigilância e ocupação de espaço físico, impactando negativamente a gestão patrimonial. A alienação permite a desoneração do Município e a conversão de ativos depreciados em receita para o erário, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3. A modalidade leilão é a via adequada para a presente pretensão, visto tratar-se de alienação de bens móveis inservíveis, conforme fundamentado no art. 6, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, que o define como:

> *[...] XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;*

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada para a destinação dos bens móveis inservíveis consiste na realização de leilão público, como forma adequada de alienação. O procedimento assegura publicidade, transparência e competitividade, possibilitando a obtenção de melhor resultado econômico para o Município e a regularização do acervo patrimonial. Compreende a avaliação prévia dos bens, sua organização em lotes, a publicação do edital, a realização da sessão pública de lances, a formalização da arrematação e a retirada dos bens pelos respectivos arrematantes, cessando-se, assim, os ônus de guarda e manutenção por parte da Administração.

3.2. Por se tratar de alienação, não haverá manutenção, garantia ou assistência técnica por parte do Município. Assim, o edital deverá prever que os bens serão vendidos no estado em que se encontram, cabendo ao arrematante a responsabilidade por eventuais reparos, regularizações e demais providências necessárias ao uso e/ou transferência.

3.3. O edital e seus anexos deverão conter a descrição dos lotes, com informações mínimas para identificação dos bens (tipo, características, estado de conservação e, quando aplicável, dados de documentação e pendências), além do valor de avaliação e do lance inicial, conforme laudo de avaliação.

3.4. Os interessados serão responsáveis por realizar vistoria prévia, nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, a fim de verificar as condições reais dos bens. A vistoria é requisito essencial para subsidiar a decisão de participação e garantir a lisura do certame, assegurando igualdade de acesso às informações a todos os participantes. Ressalte-se que a visitação pública tem por objetivo a constatação do estado atual dos lotes, não implicando responsabilidade da Administração quanto às suas condições de funcionamento, estrutura ou regularidade futura.

3.5. A vistoria dos bens armazenados no Horto Municipal deverá ser agendada com mínimo 24 horas de antecedência através do telefone (34) 99782-3037 e será realizada entre 07h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

3.5.1. Designa-se servidor Valdeci dos Reis Rosa, matrícula 47704-4, responsável por acompanhar a vistoria.

3.6. A vistoria dos bens armazenados no Centro de Distribuição Municipal deverá ser agendada com mínimo 24 horas de antecedência através do telefone (34) 3312-7387 e será realizada entre 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

3.6.1. Designa-se servidor Weber Pires de Almeida, matrícula 13096, responsável por acompanhar a vistoria.

3.7. A omissão da vistoria por parte do licitante não poderá ser invocada como motivo para desistência, reclamações futuras ou pedidos de reequilíbrio/anulação da arrematação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do lance vencedor, nos prazos e condições estabelecidos no edital, como requisito indispensável para a retirada do bem.

4.2. A aceitabilidade do lance está condicionada ao atendimento do valor mínimo de avaliação e às demais regras do certame.

4.3. Todas as despesas relacionadas à retirada, carga, transporte, tributos incidentes e demais encargos correrão exclusivamente por conta do arrematante.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. O leilão contribui para o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada de bens e materiais, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

4.5. Das amostras

4.5.1. Não se aplica a exigência de amostras, assegurando-se, entretanto, o direito de visitação prévia aos bens, em datas, locais e condições definidos no edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Na data e horário designados, será considerado como lance inicial de cada lote o maior lance válido registrado na modalidade de pré-lance, a partir do qual será iniciada a dinâmica de encerramento mediante as batidas do martelo, facultada a apresentação de novos lances, observado, em cada caso, o incremento mínimo de R$ 200,00 (Duzentos Reais) para cada lote.

5.2. Execução do objeto consiste na retirada integral dos bens arrematados, após a confirmação da quitação integral do lance vencedor.

5.2.1. A liberação do bem para retirada ficará condicionada à efetiva compensação bancária e à comprovação da quitação integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro Oficial.

5.2.2. O prazo para retirada será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Arrematação/Termo de Retirada. Findo o prazo de retirada, incidirá multa diária compensatória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, limitada a 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.

5.2.3. Findo o prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 5.1.1, o Município não se responsabilizará pelos bens arrematados, cessando a responsabilidade da Administração quanto à guarda e conservação dos bens.

5.2.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

5.2.5. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do fim do prazo estabelecido no subitem 5.1.1, ficando a critério da Secretaria requisitante sua aceitação, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.3. Condições de retirada:

5.3.1. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá por conta do arrematante, observando-se as seguintes condições e localidades:

5.3.1.1. Centro de Distribuição Municipal – CD:

5.3.1.1.1. Destinado à retirada de sucatas de mobiliário em geral, equipamentos de informática, eletrônicos e equipamentos.

5.3.1.1.2. Endereço: Avenida Francisco Podboy, nº 400, Distrito Industrial I.

5.3.1.1.3. Horário: Das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

5.3.1.1.4. Agendamento através do telefone: (34) 3312-7387.

5.3.1.1.5. Designa-se servidor Weber Pires de Almeida, matrícula 13096-0, como responsável por acompanhar a retirada dos bens, verificando idoneidade dos documentos apresentados e liberando os bens.

5.3.1.2. Central de Operações da Secretaria de Serviços Urbanos ao lado Horto Municipal:

5.3.1.2.1. Destinado à retirada de veículos, máquinas pesadas, maquinas e equipamentos agrícolas e sucata de veículos.

5.3.1.2.2. Endereço: Rua João Nascimento nº 664, Jardim Triângulo.

5.3.1.2.3. Horário: Das 07h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

5.3.1.2.4. Agendamento através do telefone: (34) 3313-9350 e (34) 99186-2193

5.3.1.2.5. Designa-se o servidor Antônio Carlos de Oliveira Júnior, matrícula 46466-0, como responsável por acompanhar a retirada dos bens, verificando idoneidade dos documentos apresentados e liberando os bens.

5.4. Responsabilidades e ônus:

5.4.1. A retirada dos bens é de inteira responsabilidade do arrematante, correndo por sua conta e ônus todos os custos e atividades inerentes à logística, tais como: carregamento, acondicionamento, transporte e descarga, devendo o arrematante dispor de meios próprios e mão de obra necessária, para a execução dos serviços que ocorrerão exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.4.2. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.4.3. É de inteira responsabilidade do arrematante a regularização do bem junto aos órgãos competentes (DETRAN, Prefeitura, etc.) após a emissão da documentação de leilão, assumindo os riscos sobre débitos gerados pelo uso ou propriedade a partir da referida data, inclusive taxas, licenciamento, transferência, remarcação, vistoria e regularização documental.

5.4.4. Se a retirada for feita por um representante de pessoa jurídica, ele deverá apresentar uma procuração assinada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es), concedendo poderes específicos para esse ato.

5.5. Aceitação do objeto:

5.5.1. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, cabendo ao arrematante realizar prévia vistoria, não sendo admitidas reclamações posteriores, abatimentos ou devoluções por eventuais diferenças ou defeitos, não cabendo ao Município de Uberaba-MG ou ao Leiloeiro (a) qualquer responsabilidade por vícios redibitórios ou reparos após a arrematação.

5.5.2. A aceitação definitiva ocorre no ato da retirada, mediante assinatura da Nota de Arrematação/Termo de Retirada pelo arrematante.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão na modalidade presencial e/ou eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respectivamente, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou por meio de representante legal devidamente constituído.

6.2. Não poderão participar do leilão, na figura de licitantes, os servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG diretamente envolvidos na condução do certame, bem como aqueles que se enquadrem em situação de conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

6.3. No leilão presencial, o arrematante deverá apresentar, no ato da arrematação ou no prazo estabelecido no edital, os seguintes documentos:

6.3.1. Pessoa Física:

6.3.1.1. Documento oficial de identificação com foto;

6.3.1.2. CPF;

6.3.1.3. Documento de identificação do representante legal.

6.3.2. Pessoa Jurídica:

6.3.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

6.3.2.2. Documento de identificação do representante;

6.3.2.3. Instrumento de mandato ou ato constitutivo que comprove os poderes de representação.

6.4. Os interessados poderão participar do leilão também por meio eletrônico, com envio dos lances pelo portal indicado no edital.

6.5. Para participar na modalidade eletrônica, os interessados deverão realizar cadastro prévio no sistema disponibilizado pelo leiloeiro oficial, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data do leilão, mediante envio da documentação exigida, conforme orientações constantes do respectivo portal.

6.6. O leiloeiro e a administração não se responsabilizam, por eventuais falhas técnicas que impossibilitem a participação do licitante na modalidade eletrônica, não sendo cabível anulação do certame por falhas individuais de conexão do licitante, devendo, contudo, adotar medidas que assegurem a isonomia e ampla participação dos interessados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Embora não haja contrato administrativo típico, a relação jurídica decorrente da arrematação será formalizada por meio da Nota de Arrematação ou Termo de Alienação de Bens, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas neste termo de Referência e no Edital.

7.2. Para a supervisão do procedimento de alienação, a Administração designará servidores responsáveis pelo acompanhamento das etapas do leilão, que exercerão as seguintes funções:

7.2.1. Monitorar a condução do leilão e a observâncias às regras definidas em no Edital.

7.2.2. Verificar a efetiva quitação do valor pelo arrematante, nos prazos e formas estipulados.

7.2.3. Acompanhar a retirada dos bens arrematados, conferindo a conformidade com os lotes descritos.

7.2.4. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pelos arrematantes, incluindo a notificação para adequação ou aplicação de sanções previstas no Edital.

7.3. Gestor e Fiscal:

Gestor: Jaqueline Roméria Teodoro, matrícula: 2032-0.
Fiscal: Luciano dos Santos Alves, matrícula: 8133-7.

7.3.1. O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, no Anexo I, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da arrematação, da entrega, do gestor e do fiscal.

7.3.2. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

7.3.3. A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

7.3.4. O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível

no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

7.4. Obrigação das partes:

7.4.1. Do (a) Arrematante:

7.4.1.1. Compete ao arrematante cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, assumindo todos os riscos e responsabilidades inerentes à retirada dos bens.

7.4.1.2. Efetuar o pagamento total do lance vencedor e taxas pertinentes, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

7.4.1.3. Proceder à retirada integral dos lotes arrematados, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental vigente, especialmente no manejo de sucatas e resíduos.

7.4.1.4. Apresentar o comprovante de quitação (DAM, comprovante de transferência ou equivalente) como condição indispensável para a liberação da retirada dos bens.

7.4.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências da equipe de fiscalização da Administração durante todas as etapas de retirada dos bens.

7.4.1.6. Reparar, integralmente e às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio municipal (paredes, portões, outros bens) ou a terceiros durante a execução dos serviços de retirada (carga e transporte).

7.4.1.7. Assegurar ao comitente vendedor o direito de sustar qualquer retirada que não esteja de acordo com as normas de segurança ou que envolva itens não arrematados.

7.4.1.8. Assumir inteira responsabilidade logística e financeira pela mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, acondicionamento, carga e descarga dos bens.

7.4.1.9. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais (inclusive ICMS se houver), e comerciais resultantes da arrematação e retirada.

7.4.1.10. Os bens serão alienados como estão, no estado de conservação em que se encontram, ficando o arrematante responsável por prévia vistoria, não cabendo reclamações posteriores, indenizações, abatimentos, desistência ou alegação de vícios redibitórios.

7.4.1.11. Declarar pleno conhecimento do estado de conservação dos bens, conforme o item 5.4.1, aceitando-os sem garantia de funcionamento ou direito a assistência técnica, em acordo com o princípio de que a venda é realizada no estado em que se encontra, renunciando expressamente a qualquer pretensão futura de abatimento, desfazimento da arrematação ou indenização.

7.5. Da Administração:

7.5.1. Garantir o acesso aos bens para visitação prévia, conforme cronograma estabelecido assegurando a transparência no processo de alienação.

7.5.2. Observadas as restrições legais eventualmente existentes perante o DETRAN, disponibilizar a documentação necessária para a transferência de propriedade no caso de veículos - CRV (Certificado de Registro de Veículo) devidamente preenchido ou a autorização eletrônica equivalente (ATPV-e), livre de ônus anteriores à arrematação e as respectivas notas de arrematação após a confirmação do pagamento

7.5.2.1. Em conformidade com o Art. 378 da Lei 9.503/97, em caso de débitos tributários e outras obrigações pendentes referentes a períodos anteriores à realização do leilão e à arrematação, a regularização deles é responsabilidade das respectivas Secretarias de lotação, cabendo ao Departamento Central de Gestão da Frota acompanhar e cobrar as providências necessárias. Eventuais obrigações anteriores à arrematação que venham a ser identificadas permanecerão sob responsabilidade das respectivas Secretarias, não sendo atribuídas ao arrematante.

7.5.2.2. É também responsabilidade da Administração comunicar aos órgãos públicos responsáveis acerca do leilão previamente, para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias, como dita o Art. 328, § 8º da Lei 9.503/97.

7.5.3. No caso de sucatas - Certidão de Baixa de Veículo, que serve para comprovar a origem das peças para fins de reciclagem.

7.5.4. Liberar o acesso aos locais de armazenamento e facilitar a logística de retirada após o cumprimento das obrigações financeiras pelo arrematante.

7.5.5. Designar servidores para acompanhar, fiscalizar e conferir a retirada dos lotes, garantindo que correspondam fielmente à descrição publicada no Edital.

7.5.6. Notificar o arrematante sobre eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimento de normas de segurança, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

7.5.7. Suspender ou paralisar imediatamente a retirada, caso identifique riscos à integridade física de pessoas, ao patrimônio ou divergência de itens.

7.5.8. Aplicar sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no edital em caso de inadimplência, desistência injustificada do lance ou abandono do bem.

7.5.9. Assegurar ao leiloeiro (a) e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos lotes.

7.5.10. Notificar, por escrito, o (a) contratado (a) da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços.

7.5.11. Informar ao (à) contratado (a) os dados dos servidores e/ou órgão (s) responsável (is) pela Fiscalização e Gestão do Contrato.

7.5.12. Emitir o Termo de Retirada/Entrega Definitiva após a conferência final e saída do bem das dependências municipais.

7.5.13. Oferecer para a realização de leilões presenciais, instalações adequadas, disponibilizando local coberto equipado com assentos e sanitários para os interessados quando este não for realizado pela Internet, não se responsabilizando por demais equipamentos e materiais necessários ao evento, como computadores, data show (projetor de imagens ou equipamento similar), canetas e mesas para apoio da equipe do(a) contratante que realizará o leilão.

7.6. Do (a) Leiloeiro (a) Oficial:

7.6.1. Prestar os serviços nos prazos e condições pactuados de acordo com as exigências constantes neste documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

7.6.2. Realizar o leilão no dia e hora previamente designados pela Secretaria de Administração, dentro das normas do credenciamento, no local acordado pelas partes, dos bens constantes no edital do leilão.

7.6.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.6.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

7.6.5. Não se pronunciar em nome do Município de Uberaba a órgãos de imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados, e também não utilizar o nome ou brasão do Município de Uberaba em quaisquer atividades de divulgação profissional ou pessoal, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento em específico, devidamente autorizado pela contratante.

7.6.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

7.6.7. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação da contratante, nas datas aprazadas junto às partes.

7.6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.6.9. Não transferir para a contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.6.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.6.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

7.6.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.6.13. Executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

7.6.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

7.6.15. Cientificar o Município do andamento da prestação dos serviços, quando for o caso.

7.6.16. Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do credenciamento, em especial na proposta e na documentação de habilitação.

7.6.17. Se em caso de força maior o serviço não puder ser realizado no prazo especificado, a contratada deverá comunicar por escrito a contratante à ocorrência, indicando a data em que efetuará esse trabalho, não podendo esse adiamento ser superior a 02 (dois) dias corridos.

7.6.18. A contratada deverá executar de forma imediata a prestação dos serviços seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste termo de referência, a contar do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria de Administração.

7.6.19. Notificar à contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam impedir, prejudicar, atrasar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação.

7.6.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.6.21. Fornecer relatório final de cada leilão, contendo no mínimo: descrição detalhada dos bens por lote, valor de avaliação mínima, valor de arremate, CPF/CNPJ e nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados (desertos/fracassados).

7.6.22. O leiloeiro deverá possuir sistema informatizado que o permita a realização do leilão online, via internet, simultaneamente ao leilão presencial, em tempo real, com capacidade de registrar todos os lances e acessos, fornecendo ao final do certame relatório que comprove as ações de divulgação realizadas com registro cronológico inviolável dos lances.

7.6.23. É de responsabilidade exclusiva do leiloeiro oficial a utilização de canais digitais necessários à divulgação do leilão e alienação dos bens. Todos os custos relativos à divulgação correrão por conta do leiloeiro, incluindo aqueles como: a criação de artes gráficas (jornais, folders e/ou panfletos), havendo a obrigatoriedade de publicação no PNCP, Portal Transparência, no Diário Oficial e no site do leiloeiro.

7.6.24. Divulgação deverá ocorrer por um mínimo de 15 (quinze) dias antes da realização do leilão.

7.6.25. Eximir a contratante da comissão prevista no Art. 24 do Decreto nº 21.981/32, ciente quanto ao percentual pago pelos serviços prestados pelo arrematante do bem no leilão, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não sendo devido à contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.

7.6.26. Ressarcir todo e qualquer dano que causar ao Município de Uberaba ou a terceiros, ainda que culposo ou praticado por seus prepostos, sem que isso exclua ou reduza a responsabilidade da fiscalização exercida pela contratante .

7.6.27. Responder perante o Município de Uberaba por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões

judiciais, eximindo o Município de Uberaba de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.6.28. Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens móveis.

7.6.29. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação, como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

7.6.30. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

7.6.31. Solicitar por escrito à contratante, com a devida justificativa e com antecedência ao término do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento.

7.6.32. O leiloeiro não poderá ser substituído por terceiro que não esteja no rol dos leiloeiros credenciados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Das Condições de Pagamento:

8.1.1. O pagamento deverá ser feito à vista de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do leiloeiro este sem ônus para a administração.

8.1.2. Não será admitido pagamento feito por cartão ou PIX, nem o seu parcelamento.

8.1.3. O pagamento se dará exclusivamente mediante pagamento de Guia de Arrecadação Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.1.4. O pagamento do lote arrematado deverá ser realizado:

8.1.4.1. Pelo arrematante (disputa presencial) em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão presencial, mediante Guia de Arrecadação Municipal emitido pela Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.1.4.2. Pelo arrematante (disputa online) em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, enviado pelo leiloeiro, acompanhado por Guia de Arrecadação Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.1.3. Os comprovantes de pagamentos, arrematação e comissão, deverão ser encaminhados a Leiloeira Pública e/ou à Administração, conforme orientações recebidas pelos canais de atendimento da Leffa Leilões, podendo dar-se pelo endereço eletrônico atendimento@leffaleiloes.com.br, ou via whatsApp (51) 3860-0180, conforme orientação do Edital, para conferência e emissão da Nota de Arrematação e Autorização de remoção.

8.1.4. O Pagamento da comissão do leiloeiro poderá ser realizado por meio de depósito identificado ou transferência bancária, em moeda corrente nacional, devendo constar a identificação do CPF ou CNPJ do depositante. Os dados bancários para pagamento serão oportunamente informados pelo leiloeiro oficial ao arrematante. Efetivado o depósito mencionado no item 7.5.1.1, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: leffa@leffaleiloes.com.br, para fins de conferência e registro da quitação.

8.1.5. Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.5.1 A conferência e controle dos pagamentos decorrentes das arrematações serão de responsabilidade do Departamento Financeiro da Secretaria da Fazenda, mediante verificação dos registros de arrecadação. Após confirmação da quitação dos valores devidos pelo arrematante, será emitido correspondente relatório de baixa financeira, a ser encaminhado à Leiloeira Oficial pelo Departamento Financeiro, de modo a assegurar a regularidade da operação e evitar a liberação com base em comprovantes

falsos, inconsistentes ou não confirmados.

8.1.5.2 É de responsabilidade da Leiloeira Oficial a emissão de nota de arrematação/nota de retirada e seu respectivo envio ao arrematante em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento do relatório de baixa financeira emitido pelo Departamento Financeiro da Secretaria da Fazenda.

8.1.6. Do inadimplemento e Convocação:

8.1.7. O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

8.1.8. O não pagamento do sinal ou valor integral no prazo estipulado configurará desistência do arrematante, sujeitando-o às sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.9. Em caso de inadimplemento ou desistência do primeiro colocado, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que apresentem lances ou aceitem o valor da proposta vencedora, conforme critério de julgamento adotado. Sendo mantidas as condições de lance mínimo.

8.2. Das Penalidades Relacionadas ao Pagamento:

8.2.1. Sendo garantidos o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento das obrigações de pagamento ou a não retirada dos bens nos prazos assinalados sujeitará o infrator à perda do sinal (se houver) e às sanções administrativas, previstas neste edital, fundamentadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 que incluem:

8.2.1.1. Advertência;

8.2.1.2. Multa moratória ou compensatória, conforme definido no Edital;

8.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.2.1.4. Declaração de idoneidade.

8.2.1.5. Do reajuste e Reequilíbrio:

8.2.1.5.1. Dada à natureza jurídica da alienação e imediatez da execução do objeto (com pagamento à vista e retirada integral), não se aplicam ao presente certame os institutos de reajustamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.3. Da classificação da Receita:

8.3.1. Os recursos financeiros provenientes da alienação serão classificados sob a rubrica orçamentária de Alienação de Bens Móveis, código: 2.2.2.1.02.0.01 de acordo com o plano de contas da Prefeitura de Uberaba e orientações da Secretaria de Fazenda.

9. DA AVALIAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Da Metodologia de Avaliação:

9.1.1. Os laudos de avaliação destinados à definição dos valores mínimos de alienação dos lotes (lances iniciais) serão apurados e fixados Leiloeiro Oficial credenciado, devidamente sorteado para a condução do certame, observando, obrigatoriamente, os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de referência.

9.1.2. Pesquisa de Mercado

9.1.2.1. Pesquisa de bens similares em portais especializados, leilões anteriores, comércio local ou outras fontes idôneas de consulta, considerando, sempre que possível, bens de características e estado de conservação análogo;

9.1.2.2. Parâmetros de Referência

9.1.2.2.1. Para veículos automotores, quando aplicável, deverão ser utilizados como referência a Tabela FIPE ou similares, com aplicação de índices deflatores baseados no estado de conservação (recuperável ou sucata) e no custo estimado de regularização;

9.1.2.3. Valor Intrínseco

9.1.2.3.1. Tratando-se de bens classificados como sucata ou inservíveis sem valor de revenda unitária, a avaliação poderá ser baseada no peso ou na cotação de mercado para matérias-primas, observadas as cotações vigentes para materiais ferrosos, não ferrosos, eletrônicos

ou outros correlatos.

9.1.3. Da Estimativa de Valor

9.1.3.1. Os laudos de avaliação deverão conter no mínimo:

9.1.3.1.1. Descrição detalhada dos bens que compõem cada lote;

9.1.3.1.2. Registro fotográfico atualizado;

9.1.3.1.3. Metodologia de avaliação utilizada;

9.1.3.1.4. Memória de cálculo, quando aplicável;

9.1.3.1.5. Valor mínimo atribuído para abertura da disputa.

9.1.4. Os laudos técnicos de avaliação serão elaborados após designação do leiloeiro oficial responsável pela condução do certame, em observância aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.5. Concluídos os laudos estes deverão ser submetidos à análise e aprovação da administração municipal, sendo juntados posteriormente ao processo administrativo antes da publicação do edital de leilão.

9.1.6. A administração poderá determinar a complementação, revisão ou atualização dos laudos de avaliação sempre que verificar inconsistências técnicas, defasagem dos valores ou qualquer circunstância capaz de comprometer a adequada formação dos preços referenciais.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

- Ana Paula dos Reis Guimarães da Costa – Matrícula 20731-4
- Suelen do Nascimento e Silva – Matrícula 42260-6
- Ana Cristina Rodrigues – Matrícula 51744-5

Secretaria requisitante:

- Secretaria de Administração

Termo de Referência aprovado por:

Ernani Neri dos Santos Junior.
Secretário de Administração
Decreto n°2185/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023, Ernani Neri dos Santos Junior, **Secretário de Administração** no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização da contratação deste Termo de Referência, **resolve:** Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação especificada neste Termo de Referência, bem como seus substitutos, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023 e também as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria Geral do Município.

- Jacqueline Roméria Teodoro – Gestora
- Marcos de Almeida - Suplente
- Luciano dos Santos Alves - Fiscal
- Weber Pires de Almeida - Suplente

CIÊNCIA DOS GESTORES E FISCAIS

Declaro que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o presente Termo de Referência, legislação pertinente, edital, bem como o Manual de Gestão e Contratos Administrativos expedidos pela Controladoria Geral do Município, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

GESTORA
Jacqueline Roméria Teodoro
Matrícula 2032-0

FISCAL
Luciano dos Santos Alves
Matrícula: 8133-7

SUPLENTE
Marcos de Almeida
Matrícula 1269-6

SUPLENTE
Weber Pires de Almeida
Matrícula 13096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I – PLANILHA DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMONIO	QUANT.	LOCAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	FIAT PALIO WEEKEND HLX 1.8 FLEX - Prefixo: PL13 – Ano/Mod.: 2007 – Chassi: 9BD17306T74213477 – Placa: HMN 7038 – Renavam: 00929285760	89537	01	PATIO - SESURB	REGULAR
02	FIAT UNO MILLE FIRE Prefixo: U90 – Ano/Mod.: 2003 – Chassi: 9BD15822534464727 – Placa: HMM 9904 - Renavam: 00801868548	180652	01	PATIO - SESURB	REGULAR
03	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – Prefixo: U94 - Ano/Mod.: 2006 – Chassi: 9BD15822764807269REM – Placa: HMN 4318 – Renavam: 00876477686	180656	01	PATIO - SESURB	REGULAR
04	FIAT UNO MILLE ECONOMY FLEX – Prefixo: U76 - Ano/Mod.: 2009/2010 – Chassi: 9BD15822AA6299084 – Placa: HLF 0612 – Renavam: 00148034748	97300	01	PATIO - SESURB	REGULAR
05	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – Prefixo: U91 - Ano/Mod.: 2006 – Chassi: 9BD15822764807257 – Placa: HMN 4315 – Renavam: 00876476841	180654	01	PATIO - SESURB	REGULAR
06	FIAT UNO MILLE FIRE – Prefixo: U96 - Ano/Mod.: 2004/2005 – Chassi: 9BD15822554598577 – Placa: HMN 1264 – Renavam: 00833664670	180653	01	PATIO - SESURB	REGULAR
07	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – Prefixo: U92 - Ano/Mod.: 2006 – Chassi: 9BD15822764807303 – Placa: HMN 4317 – Renavam: 00876477392	180655	01	PATIO - SESURB	REGULAR
08	FIAT FIORINO FURGÃO FIRE FLEX - Prefixo: U95 - Ano/Mod.: 2007/2008 – Chassi: 9BD25504988800868 – Placa: HMN 6706 – Renavam: 920958583	180657	01	PATIO – SESURB	REGULAR
09	FIAT FIORINO FURGÃO FIRE FLEX - Prefixo: U93 - Ano/Mod.: 2007/2008 – Chassi: 9BD25504988801145 – Placa: HMN 6711 – Renavam: 921114990	180658	01	PATIO – SESURB	REGULAR
10	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0 – Prefixo: VTR45 - Ano/Mod.: 2018/2019 – Chassi: 93YHSR3JAKJ278159 – Placa: QOB 0151– Renavam: 01145594775	133036	01	PATIO - SESURB	BOM
11	RENAULT DUSTER DYNAMIQUE 2.0 – Prefixo: Prefixo: VTR44 - Ano/Mod.: 2018/2019 – Chassi: 93YHSR3JAKJ278149 – Placa: QOA 9998– Renavam: 011455846138	133035	01	PATIO-SESURB	REGULAR
12	CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE – Prefixo: VTR18 - Ano/Mod.: 2010/2011 – Chassi: 9BG116GF0BC401504 – Placa: HLF 3422 – Renavam: 00224122118	101017	01	PATIO - SESURB	BOM
13	CHEVROLET MALIBU LTZ – Prefixo: SD30 - Ano/Mod.: 2010/2011 – Chassi: 1G1Z95EU4BF196202 – Placa: HLF 5485 – Renavam: 00301955891	138634	01	PATIO - SESURB	BOM
14	FIAT PALIO FIRE – Prefixo: PL20 - Ano/Mod.: 2016 – Chassi: 9BD17122ZG7580614 – Placa: PXY 1265 – Renavam: 01087852630	125974	01	PATIO - SESURB	BOM
15	FIAT PALIO FIRE – Prefixo: PL18 - Ano/Mod.: 2016 – Chassi: 9BD17122ZG7580425 – Placa: PXY 1268 – Renavam: 01087852193	125972	01	PATIO - SESURB	BOM
16	FIAT PALIO FIRE – Prefixo: PL22 - Ano/Mod.: 2016 – Chassi: 9BD17122ZG7580490 – Placa: PXY 1263 – Renavam: 01087851373	125973	01	PATIO - SESURB	BOM
17	FIAT DUCATO COMBINATO JDT 2.8 - Prefixo: VAN09 – Ano/Mod.: 2006 – Chassi: 93W244K2362006469 – Placa: HMN 4618 – Renavam: 00879703091	76028	01	PATIO - SESURB	REGULAR
18	FIAT DUCATO COMBINATO JDT 2.8 – Prefixo: VAN25 - Ano/Mod.: 2006 – Chassi: 93W244K2362007511 – Placa: HMN 5304 – Renavam: 00887678491	76557	01	PATIO - SESURB	REGULAR
19	FIAT DUCATO COMBINATO JDT 2.8 - Prefixo: VAN05 – Ano/Mod.: 2006 – Chassi: 93W244K2362005961 – Placa: HMN 4481 – Renavam: 00878401822	76024	01	PATIO - SESURB	REGULAR
20	VOLKSWAGEN KOMBI FURGÃO – Prefixo: K57 - Ano/Mod.: 2005 – Chassi: 9BWFB07X55P010888 – Placa: DMS3G92 – Renavam: 00859829898	180673	01	PATIO - SESURB	BOM
21	FIAT DOBLO RONTAN AMB2 – Prefixo: A100 - Ano/Mod.: 2013 – Chassi: 9BD223153D2031250 – Placa: OQM 9190 – Renavam: 00567926230	180674	01	PATIO - SESURB	REGULAR
22	CHEVROLET D40 CUSTOM CARROCERIA - Prefixo: CC33 – Ano/Mod.: 1991/1992 – Chassi: 9BG443NANMC001061 – Placa: GNB 6892 – Renavam: 00602331650	129087	01	PATIO - SESURB	REGULAR
23	CHEVROLET D40 CARROCERIA ¾ CESTO AÉREO - Prefixo: CC15 – Ano/Mod.: 1991 – Chassi: 9BG443NNMMC019049 – Placa: GMM 8882 – Renavam: 00249152592	20462	01	PATIO - SESURB	REGULAR
24	CHEVROLET D12000 CARROCERIA METALICA - Prefixo: CC38 – Ano/Mod.: 1991 – Chassi: 9BG683NXMMC018032 – Placa: GUN 8136 – Renavam: 00249003740	180671	01	PATIO - SESURB	REGULAR
25	MERCEDES BENZ L608D CARROCERIA DE MADEIRA - Prefixo: CC30 – Ano/Mod.: 1984 – Chassi: 30830212652228 – Placa: GUN 8134 – Renavam: 00241678048	129083	01	PATIO - SESURB	REGULAR
26	MERCEDES BENZ L608D CARROCERIA DE MADEIRA - Prefixo: CC28 - Ano/Mod.: 1983 – Chassi: 30830212619741 – Placa: GRO 3832 – Renavam: 00241617650	129082	01	PATIO - SESURB	REGULAR
27	FORD F4000 CARROCERIA DE MADEIRA - Prefixo: CC34 – Ano/Mod.: 1992/1993 – Chassi: 9BFKTNT3XNDB07469 – Placa: GQI 6612 – Renavam: 00189981067	129088	01	PATIO - SESURB	REGULAR

28	FORD F4000 CARROCERIA DE MADEIRA - Prefixo: CC43 – Ano/Mod.: 1994 – Chassi: 9BFKTNT3XRDB48223 – Placa: GQI 5109 – Renavam: 00623024888	138635	01	PATIO - SESURB	REGULAR
29	ÔNIBUS MERCEDES BENZ LP 1113 - Prefixo: O06 – Ano/Mod.: 1980 – Chassi: 34405811464682 – Placa: GKO 3029 – Renavam: 00244112991	24899	01	PATIO - SESURB	REGULAR
30	ÔNIBUS VOLVO B12 400 4X2 - Prefixo: O39 – Ano/Mod.: 1997 – Chassi: 9BVR2FH10VE350530 – Placa: AHH 5A56 – Renavam: 00682694150	180672	01	PATIO - SESURB	REGULAR
31	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS - Prefixo: MT147 – Ano/Mod.: 2011 – Chassi: 9C2JC4110BR737018 – Placa: HMX 5987 – Renavam: 00327447702	104610	01	PATIO - SESURB	REGULAR
32	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN ES - Prefixo: MT123 – Ano/Mod.: 2006/2007 – Chassi: 9C2KC08507R033549 – Placa: HDZ 6924 – Renavam: 00905352831	83523	01	PATIO - SESURB	REGULAR
33	MOTOCICLETA KASINSKI COMET 150 70 - Prefixo: MT154 – Ano/Mod.: 2012/2013 – Chassi: 93FCMACCCDM013450 – Placa: NYE 3919 – Renavam: 00467190267	180675	01	PATIO - SESURB	REGULAR
34	MOTOCICLETA KASINSKI COMET 150 70 - Prefixo: MT155 – Ano/Mod.: 2012/2013 – Chassi: 93FCMACCCDM013451 – Placa: NYE 3923 – Renavam: 00467176264	180676	01	PATIO - SESURB	REGULAR
35	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 E - Prefixo: MT55 – Ano/Mod.: 2005 – Chassi: 9C6KE043050062967 – Placa: HDE 7265 – Renavam: 00868315567	71409	01	PATIO - SESURB	REGULAR
36	MOTOCICLETA HONDA CG 150 KS MIX - Prefixo: MT137 – Ano/Mod.: 2010 – Chassi: 9C2KC1610AR065616 – Placa: HMX 4999 – Renavam: 284005720	103431	01	PATIO - SESURB	REGULAR
37	MOTOCICLETA HONDA XRE 300 - Prefixo: MT153 – Ano/Mod.: 2014 – Chassi: 9C2ND1110ER015004 – Placa: PVP 0387 – Renavam: 01037087329	119140	01	PATIO - SESURB	REGULAR
38	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB - Prefixo: MT127 – Ano/Mod.: 2007 – Chassi: 9C2KC08307R006557 – Placa: HGW 2056 – Renavam: 00935072764	89896	01	PATIO - SESURB	REGULAR
39	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 E - Prefixo: MT57 – Ano/Mod.: 2005 – Chassi: 9C6KE043050061419 – Placa: HDE 7264 – Renavam: 00868315435	71410	01	PATIO - SESURB	REGULAR
40	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS - Prefixo: MT129 – Ano/Mod.: 2009/2010 – Chassi: 9C2JC4110AR011477 – Placa: HMX 1411 – Renavam: 00192105582	99541	01	PATIO - SESURB	REGULAR
41	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN ES - Prefixo: MT48 – Ano/Mod.: 2003 – Chassi: 9C2JC30203R122129 – Placa: GZL 8892 – Renavam: 00798698489	52695	01	PATIO - SESURB	REGULAR
42	REBOQUE REAL TAMBAQUI –- Prefixo: RB02 Chassi: 9A9E2601R1UCM2266 – Placa: HMM 6322 – Renavam:	46216	01	PATIO - SESURB	REGULAR
43	REBOQUE TRASNPORTE DE CARGA (CARRETINHA) – Ano/Mod.: 2015 - Chassi: 9A9CM0511F1CU1003 – Placa PWG 1141 – Renavam: 01047416384	120484	01	PATIO - SESURB	REGULAR
44	REBOQUE TRASNPORTE DE CARGA (CARRETINHA) – Ano/Mod.: 2015 -Chassi: 9A9CM0511F1CU1006 – Placa PWG 1145 – Renavam: 01047431375	12487	01	PATIO - SESURB	REGULAR

TABELA II – PLANILHA DE MÁQUINAS PESADAS / TRATORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	NÚMERO PATRIMÔNIO	QUANT.	LOCAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 4100 – Prefixo: TA21 – ANO/MOD.: 2002 - Chassi: A0313455	71301	01	PATIO - SESURB	REGULAR
02	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 4100 – Prefixo: TA22 – ANO/MOD.: 2002 – Chassi: A0313375	71302	01	PATIO - SESURB	REGULAR
03	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75E – Prefixo: TA26 – ANO/MOD. 2007 - : Chassi: Z7CB21860	89823	01	PATIO - SESURB	REGULAR
04	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 55E – Prefixo: TA13 – ANO/MOD. 2002 – S/N: 296440	51647	01	PATIO - SESURB	REGULAR
05	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 – Prefixo: TA33 – ANO/MOD.: 2013 – Chassi: HCCZ7630JDCA00695	114578	01	PATIO - SESURB	REGULAR
06	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75 – Prefixo: TA31 – ANO/MOD.: 2013 - Chassi: ZCCB95493	114576	01	PATIO - SESURB	PÉSSIMO
07	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 – Prefixo: TA38 – ANO/MOD.: 2014 – Chassi: HCCZ7630CECA21736	118404	01	PATIO - SESURB	REGULAR
08	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 75 – Prefixo: TA28 – ANO/MOD.: 2012 – S/N: ZBCB86980	111410	01	PATIO - SESURB	REGULAR

09	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E – Prefixo: TA35 – ANO/MOD.: 2013 – Chassi: HCCZTL85EDCL06980	115369	01	PATIO - SESURB	REGULAR
10	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 – Prefixo: TA29 – ANO/MOD.: 2013 – Chassi: HCCZ7630EDCA00608	114050	01	PATIO - SESURB	REGULAR
11	TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND D 130 – Prefixo: TE09 – ANO/MOD.: 2006 – CHASSI: N6AC01045	76044	01	PATIO – SESURB	REGULAR
12	TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND D 130 – Prefixo: TE10 – ANO/MOD.: 2006 – CHASSI: N6AC01043	76045	01	PATIO – SESURB	REGULAR
13	TRATOR ESTEIRA NEW HOLLAND D 130 – Prefixo: TE11 – ANO/MOD.: 2006 – CHASSI: N6AC01048	84188	01	PATIO – SESURB	REGULAR
14	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 15P – Prefixo: RC09 – ANO/MOD.: 2006 – CHASSI: 6788921	77443	01	PATIO – SESURB	REGULAR
15	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG 170 – Prefixo: MN09 – ANO/MOD.: 2006 - CHASSI: N6AD01141	76076	01	PATIO – SESURB	REGULAR
16	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 – Prefixo: PC12 – ANO/MOD.: 2006 - Chassi: N6AE11164	84187	01	PATIO - SESURB	REGULAR

TABELA III – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	NÚMERO PATRIMÔNIO	QUANT.	LOCAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA MFW HARPIA – ANO/MOD.: 2014 SN. 14-643	118638	01	PATIO – SESURB	BOM
02	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA MFW HARPIA – ANO/MOD.: 2014 SN. 14-644	118639	01	PATIO – SESURB	BOM
03	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA MFW HARPIA – ANO/MOD.: 2014 SN. 14-645	118640	01	PATIO – SESURB	BOM
04	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA LAVRALE – ANO/MOD.: 2014 S.N 01614	119594	01	PATIO – SESURB	BOM

TABELA IV – PLANILHA DE SUCATA DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	NÚMERO PATRIMÔNIO	QUANT.	LOCAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	SUCATA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONT (SAMU) – Prefixo: A 68 – BAIXA DETRAN 000431297 Placa: H LF 6362 Chassi: 93W245G34B2055215	108873	01	PATIO - SESURB	-
02	SUCATA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO RONT (SAMU) – Prefixo: A103 – BAIXA DETRAN 000431294 Placa OYK 7722 Chassi: 93W245G34E2132933	173985	01	PATIO - SESURB	-
03	SUCATA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBER (SAMU) – Prefixo: A67 – BAIXA DETRAN 000431296 Placa: HLF 8222, Chassi: 93YADCUH6AJ452612	11042	01	PATIO - SESURB	-
04	SUCATA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER AMBER (SAMU) – Prefixo: A45 – BAIXA DETRAN 000431295 Placa HMN 6562 Chassi: 93YADCUH56J727439	89540	01	PATIO - SESURB	-
05	SUCATA MOTOLÂNCIA YAMAHA XTZ250 (SAMU) Prefixo: MT128 – BAIXA DETRAN 000431293 Placa: HJV 8628 Chassi: 9C6KG021080029614	121977	01	PATIO - SESURB	-

TABELA V – PLANILHA DE SUCATA DE MOBILIÁRIO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANT.	LOCAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	SUCATA DE MÓVEIS (CADEIRAS, ARMÁRIOS, MESAS, PRATELEIRAS)	01	PATIO CD – SAD	-
02	SUCATA DE ELETROLETRÔNICOS E INFORMÁTICA (AR CONDICIONADO, TELEVISOR, MONITOR, ESTABILIZADOR, VENTILADOR, SOM E AUDIO)	01	PATIO CD – SAD	-

TABELA VI – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	NÚMERO PATRIMÔNIO	QUANT.	LOCAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	VACA MECÂNICA, COM CALDEIRA, TRITURADOR, TANQUE DE COZINHA, SISTEMA DE RESFRIAMENTO.	89513	01	PATIO CD – SAD	BOA
02	MÁQUINA DE SOLDA TIG – LTG 410	66371	01	PATIO CD – SAD	BOA
03	MÁQUINA DE SOLDA – SMASHWELD 252	66336	01	PATIO CD – SAD	BOA
04	MÁQUINA DE SOLDA – SMASHWELD 252	66337	01	PATIO CD – SAD	BOA
05	MÁQUINA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – HILÁRIO (ITH500)	117156	01	PATIO - SESURB	REGULAR
06	MÁQUINA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA – HILÁRIO (ITH500)	19249	01	PATIO - SESURB	REGULAR

Assinado digitalmente por Ernani Neri dos Santos Junior, Data: 02/10/2026 08:30
Assinado digitalmente por SUELEN DO NASCIMENTO E SILVA, Data: 02/10/2026 07:45
Assinado digitalmente por ANA PAULA DOS REIS GUIMARAES DA COSTA, Data: 02/10/2026 07:40
Assinado digitalmente por LUCIANO DOS SANTOS ALVES, Data: 01/10/2026 17:27
Assinado digitalmente por JACQUELINE ROMERIA TEODORO, Data: 01/10/2026 17:20
Assinado digitalmente por WEBER PIRES DE ALMEIDA, Data: 01/10/2026 17:12
Assinado digitalmente por MARCOS DE ALMEIDA, Data: 01/10/2026 17:07
Código: 97f32aa2-6225-4628-acae-ff2595804fe3